

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 018/2010

O Secretário Geral de Recursos Humanos da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 052 de 26/01/2009, publicada no Diário oficial da União de 02/02/2009, considerando o disposto na Lei nº 11.740 de 16/07/2008, publicada no D.O.U. de 17/07/2008, Acordo de Metas MEC/UFSCar nº 12, de março de 2008, Portaria MPOG nº 286, de 02/09/08 publicada no D.O.U. de 03/09/2008, e Portaria MPOG nº 40, de 08/02/2010 publicada no D.O.U. de 09/02/2010, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime de Jurídico Único dos servidores Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais em conformidade com a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Decreto nº 94.664 de 23/07/1987, Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e Portaria MEC nº 1.134 de 02/12/2009, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Área: **Engenharia Química.**

Sub-área: **Pesquisa em Catálise Heterogênea e Ensino em Cinética e Reatores Químicos.**

(O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento).

Número de Vagas: **01 (uma)**

Classe: **Adjunto**

Regime de Trabalho: **Dedicação Exclusiva**

Formação exigida: **1) Título de Doutor;**

2) Graduação em Engenharia Química ou Doutorado em Engenharia Química.

(Poderá ser apresentado, **somente para efeito de inscrição no concurso**, documento provisório de cumprimento da titulação mínima exigida).

Remuneração total: **R\$6.722,84**

Taxa de Inscrição: **R\$165,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **18/02 a 22/03/2010, exclusivamente via internet.**

- 2.2.** Para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.2.1.** Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;
 - 2.2.2.** Preencher a ficha de inscrição;
 - 2.2.3.** Imprimir o Boleto Bancário;
 - 2.2.4.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições:
- 2.3.1.** Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
 - 2.3.2.** Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.
- 2.4.** A solicitação de isenção deverá ser efetuada mediante requerimento do candidato à Secretaria Geral de Recursos Humanos, acompanhado de:
- I - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e
 - II - declaração que atende à condição estabelecida no subitem 2.3.2 deste edital
- 2.5.** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **05 (cinco)** dias corridos, contados do início do período de inscrição.
- 2.6.** A decisão sobre o deferimento ou não, do pedido de isenção, será publicada no site www.concursos.ufscar.br depois de decorridos **03 (três)** dias do prazo previsto para a solicitação de isenção.
- 2.7.** Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar, via **SEDEX** (ou serviço similar), com data de postagem até o último dia de inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme abaixo:
- 2.7.1.** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - 2.7.2.** Ficha de inscrição preenchida;
 - 2.7.3.** Comprovante da formação exigida neste edital.
- 2.8.** A documentação deverá ser encaminhada para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP, A/C: Seção de Recrutamento e Seleção/DeDP/SRH, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número de protocolo, o concurso e o nº do edital para o qual está se inscrevendo.
- 2.9.** A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa e recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto.
- 2.10.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VI deste Edital.
- 2.11.1.** O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, o comprovante definitivo da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

- 2.12.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a SRH da UFSCar, ou através do email: sers@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 2.13.** Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.14.** Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim.
- 2.15.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.16.** É **proibida a complementação** da documentação exigida no edital, fora do prazo fixado para inscrição.
- 2.17.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.
- 2.18.** A documentação exigida para inscrição será analisada por membro da Comissão Julgadora do Concurso, pertencente ao quadro da UFSCar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.
- 2.19.** Caso não ocorram inscrições no prazo estabelecido, o período de inscrição estará automaticamente prorrogado até **12/04/2010** e o novo cronograma de provas será disponibilizado juntamente com a divulgação das inscrições deferidas/indeferidas.
- 2.20.** Não se reservam vagas para portadores de deficiência tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 2.21.** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia **22/03/2010** à Secretaria Geral de Recursos Humanos/UFSCar:
- 2.21.1.** Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 2.21.2.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à Secretaria Geral de Recursos Humanos/UFSCar, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade.
- 2.22.** A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.
- 2.23.** O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.21.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.24.** Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 2.25.** O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1.** São consideradas atividades acadêmicas do pessoal docente do ensino superior:

3.1.1. As pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;

3.1.2. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

4.2.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

4.2.2. Julgar recursos interpostos contra indeferimento de inscrição, resultado das provas e resultado final do concurso;

4.2.3. Preparar, aplicar e avaliar as provas do concurso;

4.2.4. divulgar, via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada etapa eliminatória do concurso;

4.2.5. examinar o currículo vitae dos candidatos;

4.2.6. elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes provas:

5.1.1. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3. Exame de currículo vitae, de caráter classificatório;

5.1.4. Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório

5.2. A pontuação de cada candidato, em cada etapa, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos membros da comissão julgadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita aplicada **simultaneamente a todos os candidatos**, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas.

6.1.1. A Secretaria Geral de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas.

6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "**Código Identificador de Prova**"-CIP. Outra forma de identificação, implicará na eliminação do Concurso.

6.2. O sorteio do tema será feito, pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, **sendo vedada a utilização das anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.**

6.2.1. Pelo menos dois membros da banca estarão presentes no sorteio.

- 6.3.** Será atribuída à prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).
- 6.4.** Na prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

- 7.1.** Serão classificados para a prova didática os candidatos que obtiverem pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na prova escrita.
- 7.2.** Na prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital.
- 7.3.** A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e constituirá de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a prova escrita.
- 7.4.** O sorteio do tema será feito na presença dos candidatos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a prova didática.
- 7.4.1.** A ordem de apresentação da prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VI deste edital.
- 7.5.** A prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.
- 7.6.** Para a realização da prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: lousa, giz e projeção multimídia.
- 7.7.** Será atribuída à prova didática pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

8. DA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DO CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO

- 8.1.** Os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias (provas escrita e didática) estarão classificados para a etapa de arguição Plano de Trabalho, devendo apresentar o Plano e o Currículo Vitae documentado, em uma via, em data e local estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo VI).

9. DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1.** Os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7 (sete) em cada uma das provas, escrita e didática, estarão classificados para a etapa de arguição sobre o Plano de Trabalho.
- 9.2.** Na arguição do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, serão avaliados:
- I) Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área;
 - II) Viabilidade do projeto e de seu impacto técnico;
 - III) Projeção e qualidade dos resultados esperados.
- 9.3.** Ao exame de arguição sobre o plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo IV deste edital.
- 9.4.** A prova de arguição, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. DO EXAME DO CURRÍCULO VITAE

- 10.1.** Os candidatos que obtiveram aprovação nas provas escrita e didática estarão classificados para a etapa de exame de *currículo vitae*.
- 10.2.** No exame do *currículo vitae* não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.
- 10.3.** Ao exame de *currículo vitae* será atribuído a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens:
- 10.3.1.** Títulos acadêmicos;
 - 10.3.2.** Produção acadêmico-científica;
 - 10.3.3.** Atividade didática;
 - 10.3.4.** Atividade técnico-profissional.
- 10.4.** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no *currículo vitae*.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.** Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido pontuação média igual ou superior a 7 (sete) nas provas escrita e didática, independentemente da pontuação obtida na arguição do Plano de Trabalho, bem como no exame de *currículo vitae*.
- 11.2.** O resultado de cada etapa eliminatória será divulgado pela Comissão Julgadora, na internet, em data e horário estabelecidos no Anexo VI deste edital.
- 11.3.** A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova escrita, didática, na arguição do Plano de Trabalho e no exame do *currículo vitae*.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** No caso de empate, a Comissão Julgadora, utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 12.1.1.** Melhor média na prova didática;
 - 12.1.2.** Melhor média na prova escrita;
 - 12.1.3.** Melhor pontuação na arguição do plano de trabalho e na análise de *currículo vitae*;
 - 12.1.4.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade até o último dia de inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1.** A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e homologação pelo Conselho de Centro/Campus.
- 13.2.** A classificação final, após homologação, será encaminhada à Secretaria Geral de Recursos Humanos para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1.** Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do indeferimento;

- 14.1.2.** Do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial da União.
- 14.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria Geral de Recursos Humanos.
- 14.3.** As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 14.1.1, ou após o julgamento dos recursos e notificação aos interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** São requisitos básicos para investidura em cargo público:
- 15.1.1.** nacionalidade brasileira ou, se de nacionalidade estrangeira, a apresentação de visto permanente;
 - 15.1.2.** estar em dia com os deveres políticos, exceto para estrangeiros;
 - 15.1.3.** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
 - 15.1.4.** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
 - 15.1.5.** ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial.
- 15.2.** Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 15.2.1.** Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - 15.2.2.** Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 15.3.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados/reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.
- 15.3.1.** Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.
- 15.4.** É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
- 15.4.1.** O ato de nomeação será tornando sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto.
 - 15.4.2.** Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto.
- 15.5.** Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
- 15.6.** O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno.

- 15.7.** No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 15.7.1.** Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.
- 15.8.** O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 15.8.1.** Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: *assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.*
- 15.9.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br.
- 15.10.** Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso.
- 15.11.** O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.
- 15.12.** Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Seção de Recrutamento e Seleção/DeDP/SRH desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso.
- 15.13.** Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício.
- 15.14.** No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso.
- 15.15.** Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração.
- 15.16.** Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela comissão julgadora.

São Carlos, 09 de Fevereiro de 2010.

Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
Secretário Geral de Recursos Humanos

Anexo I

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto-DE

Edital Nº 018/2010

Departamento de Engenharia Química

Área: **Engenharia Química,**

Subárea de Pesquisa em Catálise Heterogênea

Subárea de Ensino em Cinética e Reatores Químicos

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1-Reator Homogêneo Descontínuo

2-Análise de Dados de Reatores e Estimativa de Parâmetros Cinéticos

3-Reator Homogêneo Contínuo com Agitação,

4-Reator Homogêneo Tubular,

5-Reações Catalíticas Heterogêneas,

6-Reator Heterogêneo com Catalisador em Leito Fixo

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

* Octave Levenspiel, "Engenharia das Reações Químicas", 3ª. Edição, Editora Edgard Blücher, 2000.

* H. Scott Fogler, "Elementos de Engenharia das Reações Químicas", 3ª. Edição, Editora LTC, 2002.

* H. Scott Fogler, "Elements of Chemical Reaction Engineering", 4th Edition, Prentice Hall, 2005.

* George W. Roberts, "Chemical Reactions and Chemical Reactors", Wiley Editors, 2008

ANEXO II

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto-DE

Edital Nº 018/2010

Departamento de Engenharia Química

Área: **Engenharia Química,**

Subárea de Pesquisa em Catálise Heterogênea

Subárea de Ensino em Cinética e Reatores Químicos

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima</i> <i>10 Pontos</i>
------------------	---

GRUPO I - Apresentação: Pontuação: no máximo 01 ponto

Introdução	
Desenvolvimento	
Conclusão	

GRUPO II - Conteúdo: Pontuação: no máximo 07 pontos

Desenvolvimento do tema	
Organização	
Coerência	
Clareza de ideias	

GRUPO III – Linguagem: Pontuação: no máximo 02 pontos

Uso adequado da terminologia técnica	
Propriedade	
Clareza	
Precisão e correção gramatical	

ANEXO III

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto-DE

Edital Nº 018/2010

Departamento de Engenharia Química

Área: **Engenharia Química,**

Subárea de Pesquisa em Catálise Heterogênea,
Subárea de Ensino em Cinética e Reatores Químicos,

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima</i> <i>10 Pontos</i>
------------------	---

GRUPO I – Desempenho didático pedagógico: Pontuação: no máximo 2 pontos

GRUPO II – Capacidade de planejamento de aula: Pontuação: no máximo 3 pontos

GRUPO III – Conhecimento na área: Pontuação: no máximo 3 pontos

GRUPO IV – Comunicação e síntese do assunto: Pontuação: no máximo 2 pontos

ANEXO IV

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto-DE

Edital Nº 018/2010

Departamento de Engenharia Química

Área: **Engenharia Química,**

Subárea de Pesquisa em Catálise Heterogênea,

Subárea de Ensino em Cinética e Reatores Químicos,

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ARGUIÇÃO DO PLANO TRABALHO

<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima</i> <i>10 Pontos</i>
------------------	---

GRUPO I – Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área: Pontuação máxima 6 pontos

GRUPO II – Viabilidade do projeto e de seu impacto técnico: Pontuação máxima 3 pontos

GRUPO III – Projeção e qualidade dos resultados esperados: Pontuação máxima 1 ponto

ANEXO V

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto-DE

Edital Nº 018/2010

Departamento de Engenharia Química

Área: **Engenharia Química,**

Subárea de Pesquisa em Catálise Heterogênea,
Subárea de Ensino em Cinética e Reatores Químicos,

TABELA DE VALORAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima</i> <i>10 Pontos</i>
------------------	---

GRUPO I - Títulos Acadêmicos: Pontuação máxima 1,5 ponto

Pós-Doutorado	
---------------	--

GRUPO II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural: Pontuação máxima 5 pontos

Artigos em revistas nacionais	
Artigos em revistas internacionais	
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	
Livros	
Capítulos em livros	
Material Didático	

GRUPO III – Atividade Didática: Pontuação máxima 2,5 pontos

Exercício do magistério no Ensino Fundamental e/ou Médio	
Exercício do magistério no Ensino Superior	
Orientações (monografias, dissertações e teses)	
Cursos de extensão	

GRUPO IV - Atividades Técnico-Profissionais: Pontuação máxima 1 ponto

Coordenação de Projetos	
Participação em Projetos	
Atividades Administrativas e/ou Representações	
Representações	
Pareceres e/ou consultorias	

Anexo VI

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Edital Nº 018/2010

1) Cronograma de Inscrição: ano de 2010

1.1. Período de inscrição:	18/02 a 22/03
1.2. Deferimento/ Indeferimento das inscrições:	25 e 26/03
1.3. Divulgação do deferimento / indeferimento e número das inscrições: às 17h00h	26/03
1.4. Recurso (indeferimento):	29 e 30/03
1.5. Divulgação do Resultado dos Recursos:	31/03

2) Cronograma de Provas: ano de 2010

2.1. Sorteio dos temas para as Provas Escrita e Didática: às 8h00h	26/04
2.2. Prova escrita (eliminatória): às 9h00h	26/04.
2.3. Divulgação do Resultado da Prova Escrita no endereço www.concursos.ufscar.br : às 18h00 h	26/04
2.4. Prova didática (eliminatória):	27/04
- 8h00 sorteio da ordem de apresentação	27/04
- 8h10 início previsto para prova.	27/04
2.5. Divulgação do Resultado da Prova Didática no endereço www.concursos.ufscar.br : às 18h00h	27/04
2.6. Entrega do Plano de Trabalho e do Currículo vitae documentado: às 08h00h	28/04
2.7. Arguição do Plano de Trabalho e do Currículo Vitae:	28/04
- 8h30 sorteio da ordem de apresentação	28/04
- 8h45 início previsto para arguição.	28/04

Local das provas: Departamento de Engenharia Química/UFSCar.

Observação: Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja grande número de candidatos inscritos.